



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Abertura de processo licitatório, destina-se para o Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva (funilaria, mecânica e elétrica) dos veículos (ônibus, vans e caminhão), para atendimento e manutenção das atividades do Município de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração Municipal, por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. DA TABELA DE PREÇO:

1.2.2. a tabela do sistema CILIA – Gestão de Órgão Pública, podendo ser verificada no endereço eletrônico <https://cilia.com.br/>, com tudo, o licitante proponente no ato de assinatura da ata de registro de preço ficará obrigado a tomar as medidas cabíveis para instalação em hardwares do Município de Santo Antônio do Gramma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

1.2.3. O Município de Santo Antônio do Gramma adotará como tabela de preço do fornecimento de mão de obra a tabela de preço elaborada através de cotação de preço, constante do Anexo I A deste termo de referência.

1.2.4. Caso haja a extinção da tabela referência, ou, ainda, que a mesma não mais exista, ou, ainda, ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela se tornou impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados nos moldes mínimos estabelecidos em lei e de acordo com o estabelecido pela Resolução expedida pela Corte de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a cotação de preço.

1.2.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.2.6. Ainda, para averiguações da realidade de preços, o Setor de Transporte poderá efetuar pesquisa de preço para averiguações se os preços constantes da tabela de preços adotada das peças correspondem com o preço praticado pelo mercado, o qual após as devidas averiguações, o licitante proponente será obrigado a conceder o desconto no valor apurado.

1.2.6.1. Constatando o disposto no item 1.2.5, o licitante proponente ficará obrigado de cobrir os preços constantes da apuração.

1.2. A frota de veículo constando todos os dados essenciais consta no Anexo I B deste termo de referência.

1.3. Informações complementares ao objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

1.3.1. Os componentes, peças, acessórios ou qualquer outro insumo automotivo englobados no item 1 deste Termo de Referência, serão fornecidos pelo contratado segundo sua linha de fabricação, classificados como genuínos, Originais ou Primeira Linha.

1.3.2. Genuínos - conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

1.3.3. Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

1.3.4 Primeira Linha (paralelos) quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

1.3.5 Compete exclusivamente à CONTRATANTE a escolha da linha de fabricação (genuíno, original ou paralelo), correspondente ao item a ser entregue, conforme sua demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

1.3.6. Os valores correspondentes a cada veículo, de acordo com a categoria encontra-se alusiva no Anexo I A.

1.3.7. O percentual apurado após a respectiva cotação de preço em decorrência da utilização da Tabela de Preço – Homem hora de serviço e Tabela de Preço de Peças do Sistema Cilia encontra-se no processo de licitação, contudo não será exibido no edital por força da garantia de que o Município poderá ter melhores propostas no final do certame, conforme doutrina do Tribunal de Contas da União.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumpre-nos enfatizar a existência de necessidade de aquisição dos serviços e produtos acima citados para o atendimento e manutenção dos veículos das secretarias desta municipalidade, considerando o desfalque eminente dos mesmos no estoque, e a falta de estrutura física (ferramentas, espaço físico, etc.), além de pessoal qualificado para suprir as necessidades das referidas manutenções dos veículos, fulcrando-se assim a presente solicitação no real interesse público, considerando as ações, compromissos, deveres e metas administrativas para o presente exercício financeiro.

2.2. Considerando, ainda a necessidade de aquisições e serviços frequentes do objeto pleiteado, bem como, a conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas, solicita-se em tempo, a adoção do Sistema de Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses.

2.3. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme solicitações, a licitante vencedora deverá executar o objeto no prazo máximo de dez dias.

2.4. A licitante vencedora dos itens/serviços deverá executá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2.5. O Município se reserva no direito de requisitar peças novas, genuínas ou originais, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças usadas, remanufaturadas ou de qualidade duvidosa.

2.6. A definição das peças a serem utilizadas, ficará a cargo da administração municipal, cabendo à mesma escolher entre peças genuínas ou originais, conforme a necessidade, adequação e segurança de cada veículo.

2.7. A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada.

2.8. A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, incluindo retífica, montagem, desmontagem, reparo e ajuste de motores movidos à gasolina, álcool e diesel, conforme o caso.

2.9. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da(s) peça(s) ou serviço(s) garantidos, perícia conclusiva deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA, junto a empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

2.10. O Município se reserva direito de somente exigir que as empresas vencedoras estejam localizadas no raio de até 33 km da Sede da Prefeitura Municipal, retirem e entreguem todos os veículos, sob sua total responsabilidade, em quaisquer condições, na referida Secretaria, que será apurado através do endereço eletrônico: <https://www.calcmaps.com/pt/map-radius/>.

2.11. Os veículos impossibilitados de se locomoverem devido a problemas mecânicos, ou proibidos por lei de trafegarem em rodovias, deverão ser retirados e entregues no local supracitado, independentemente da distância, sem ônus a contratante, observando os prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2.12. Todas as despesas necessárias para execução dos objetos solicitados serão por conta da empresa Contratada, inclusive as despesas com transporte de veículos, máquinas e equipamentos, inclusive guincho, carreta prancha etc, será de total responsabilidade da empresa contratada, inclusive seguro contra acidentes no percurso isentando o município de qualquer ônus.

2.13. A cada reparo ou troca de peças, as licitantes deverão enviar o material trocado ao setor de frotas, junto à Secretaria Municipal de Transporte, para controle.

2.14. As licitantes ficam obrigadas a enviar a Secretaria Municipal de Transportes os orçamentos com as respectivas marcas e códigos das peças dos veículos e a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços, passivo de devolução e/ou inexecução.

2.15. A Empresa deverá fornecer, no mínimo os seguintes produtos e serviços:

A) Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral.

B) Serviços de lanternagem e pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).

C) Serviços de tapeçaria.

D) Alinhamento/Balanceamento: serviços de alinhamento de direção; serviços de balanceamento de rodas; serviços de cambagem, cárter e convergência; serviços de desempenho de rodas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

E) Serviços de funilaria;

F) Serviços de tornearia;

G) Serviços de molas;

H) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

I) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

J) Manutenção leve, prevendo: Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa; Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; Reposição do nível do óleo do motor; Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota; Reposição do nível da solução para o sistema de freios; Fornecimento de extintor de incêndio veicular; Serviço de chaveiro automotivo; outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

2.16. Possuir oficina bem estruturada, situada a um acesso conforme requerido neste termo de referência, deste termo de referência, que será verificado através de dispositivo da internet e devidamente juntado na ata de sessão pública descrevendo o trajeto através de mapa de localização, tendo em vista o custo de locomoção dos veículos para o conserto, e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos e máquinas

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo e máquina;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro e outros equipamentos correlatos e importantes para a verificação e desempenho dos serviços a serem prestados;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos e maquinas com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

c) Seguro total do pátio para garantia dos veículos quando estiverem depositados para manutenção do objeto.

2.17. Caso seja do interesse dos licitantes efetuarem vistoria nos veículos da frota do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, a visita deverá ser agendada no Departamento de Licitação, ficando facultativo, que deverá ser formalizado em declaração de atender este item.

2.18 EXECUÇÃO DO OBJETO

2.19 O presente Registro de Preços não tem por objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante, bem como o Valor da Hora Técnica.

2.20 O valor das peças será fornecido quando da aquisição da mesma, sobre a qual será aplicado o Desconto constante da Ata de Registro de Preços.

2.21 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

- a) A(s) empresa(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica dentro das seguintes condições: no raio máximo 33 km da sede do Município.
- b) As estruturas das oficinas deverão ter capacidade para receber/atender, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.
- c) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- d) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- e) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- f) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

2.22 Os serviços de alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2.23 A Contratada deverá apresentar gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- b) Tempo estimado, em horas, para a execução do serviço;
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do veículo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças fornecidas que deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

2.24 O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.25 O município reserva-se o direito de verificar, por meio de recursos disponíveis - tais como consulta ao fabricante, pesquisa de preços no mercado, consulta do preço médio no site do Painel de Preços do Ministério da Economia, Portais de Pesquisas de Preços, se os preços das peças constantes do orçamento estão compatíveis com o de mercado, e, em caso de constatação de superfaturamento, a licitante ficará obrigada a fornecer as peças pelo valor médio sobre o qual será aplicado o desconto da Ata de Registro de Preços, podendo ser aberto processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, no caso de recusa pela contratada em fornecer o preço pelo valor apurado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2.26 O serviço de remoção e deslocamento (guincho ida e volta) do veículo para conserto, se necessário, será por conta exclusiva do contratado, ou o conserto paliativo deve ser feito no local onde o veículo com problemas se encontra até ter condições de rodar para conserto total do defeito diagnosticado, tanto para mecânica quanto para serviços elétricos.

2.27 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

2.28 A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

2.29 A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios de primeira linha ou originais e novas necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças usadas ou remanufaturadas.

2.30 A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços a prefeitura para devida análise e autorização.

2.31A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais.

2.32 A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de obras da prefeitura municipal para controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2.33 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município.

2.34 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato. Caso a empresa contratada não possa realizar o serviço ou não dispõe de peças necessárias para o conserto solicitado, será realizada pesquisa de preços com pelo menos duas outras oficinas e a administração autorizará o serviço daquela que tiver o menor preço, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida em nome da empresa que realizará os serviços ou disponibilizará as peças.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos e dos servidores, nos termos as suas atribuições constitucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

3.2 Quanto à exigência de capacidade para receber/atender, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

3.3 Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço/maior percentual de desconto ” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

3.4 Quanto à preço por Lote se faz necessária a fim de evitar problemas que poderiam derivar de conflitos entre a empresa fornecedora de peças e a empresa fornecedora dos serviços.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem, objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

4.1.1 A gestão do Contrato se dará através das Secretarias solicitantes e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidor(es) designado(s), o(s) qual(is) poderão solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Deverá ser verificada a equivalência dos serviços pela Secretaria Municipal de Transporte, que verificará as conformidades, que atestará para os devidos fins e efeitos legais.

5.2. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

5.3. A aceitação do produto/serviço somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pelo fiscal designado especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA DA ATA

- a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal deste município.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- j) Indenizar o município SANTO ANTÔNIO DO GRAMA por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, desta aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- k) Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

l) Realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Compras.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento decorrente da aquisição, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;
- b) Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- c) O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata;

e) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município

Santo Antônio do Grama, 24 de agosto de 2024

BRUNO LUIS FREITAS BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO I A

ITEM	SETOR	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	RENAVAM	CHASSI	ANO	PLACA	VR ESTIMADO MÃO DE OBRA HORA	QTD DE HORAS HOMEM	VR. TOTAL ESTIMADO SERVIÇO	VR. ESTIMADO DE PEÇAS	VR. TOTAL ESTIMADO
001	EDUCAÇÃO	MARCO POLO	ÔNIBUS	182586472	93PB42G3P 9C030633	2009	HLF1876	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00
002	EDUCAÇÃO	VOLKS WAGEN	ÔNIBUS	272369950	9532882W1 BR112138	2011	HLF4614	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00
003	EDUCAÇÃO	VOLKS WAGEN	ÔNIBUS	551415673	9532E82WX DR331241	2013	OQH909 3	R\$110,00	60	R\$6.600,00	R\$100.000,00	R\$106600,00
004	EDUCAÇÃO	VOLKS WAGEN	ÔNIBUS	551410299	9532E82W5 DR331387	2013	OQH909 1	R\$110,00	60	R\$6.600,00	R\$100.000,00	R\$106600,00
005	EDUCAÇÃO	M. BENZ	VAN	1177524543	8AC906633 KE162832	2019	QPZ2479	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00
006	EDUCAÇÃO	CITROEN	VAN	504504606	935ZBWMM BD2098004	2013	OPC0943	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00
007	EDUCAÇÃO	CITROEN	VAN	504093517	935ZBWMM BD2102218	2013	OPC0948	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

008	AGRICULTURA	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	995474966	9531M62P9ER423695	2014	OWW9618	R\$110,00	100	R\$11000,00	R\$100.000,00	R\$101100,00
009	TRANSPORTE	M. BENZ	CAMINHÃO	266603025	34404312671537	1985	GMM0337	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00
010	TRANSPORTE	IVECO	CAMINHÃO	323275940	93ZA1NFH0B8711458	2011	HLF5906	R\$110,00	100	R\$11000,00	R\$100.000,00	R\$101100,00
011	TRANSPORTE	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	798113537	9BWBS72S92R214662	2002	HMM9701	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00
012	TRANSPORTE	M. BENZ	CAMINHÃO	1010872866	9BM693388EB961360	2014	PUC6244	R\$110,00	100	R\$11000,00	R\$100.000,00	R\$101100,00
013	SAÚDE	FIAT	VAN	494585307	93W245L34D2105547	2013	GOW5589	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00
014	SAÚDE	M. BENZ	VAN	1019263404	8AC906633EE094998	2014	PUT3661	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00
015	SAÚDE	M. BENZ	VAN	1178165369	8AC906633KE162734	2019	QPZ2482	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00
016	SAÚDE	M. BENZ	VAN	1215430253	8AC906633KE174337	2019	QXE0612	R\$110,00	50	R\$5.500,00	R\$100.000,00	R\$105500,00
017	SAÚDE	FIAT	VAN	903847329	93W244M2372011413	2007	HMN6004	R\$110,00	20	R\$2200,00	R\$100.000,00	R\$102200,00
018	SAÚDE	FORD	VAN ASCESSIBILIDADE	SHL8J90	WfoGTTBE0NU001257	2022	SHL-8J90	R\$110,00	10	R\$1.100,00	R\$100.000,00	R\$101100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Percentual mínimo – Cotação de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL	VR. TOTAL PERCENTUAL
001	ÔNIBUS	PERCENTUAL	0001	17%	17%
002	ÔNIBUS	PERCENTUAL	0001	17%	17%
003	ÔNIBUS	PERCENTUAL	0001	17%	17%
004	ÔNIBUS	PERCENTUAL	0001	17%	17%
005	VAN	PERCENTUAL	0001	17%	17%
006	VAN	PERCENTUAL	0001	17%	17%
007	VAN	PERCENTUAL	0001	17%	17%
008	CAMINHÃO	PERCENTUAL	0001	17%	17%
009	CAMINHÃO	PERCENTUAL	0001	17%	17%
010	CAMINHÃO	PERCENTUAL	0001	17%	17%
011	CAMINHÃO	PERCENTUAL	0001	17%	17%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

012	CAMINHÃO	PERCENTUAL	0001	17%	17%
013	VAN	PERCENTUAL	0001	17%	17%
014	VAN	PERCENTUAL	0001	17%	17%
015	VAN	PERCENTUAL	0001	17%	17%
016	VAN	PERCENTUAL	0001	17%	17%
017	VAN	PERCENTUAL	0001	17%	17%
018	VAN	PERCENTUAL	0001	17%	17%